



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.715, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar o valor do salário de Motorista, constante do art. 3.º da Lei n.º 4.230, de 2005, que autoriza a contratação temporária e administrativa de Excepcional Interesse Público de vários profissionais para atendimento ao Programa de Saúde da Família – PSF.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a reajustar o valor do salário de Motorista, constante do art. 3.º da Lei n.º 4.230, de 1.º de julho de 2005, que autoriza a contratação temporária e administrativa de Excepcional Interesse Público de vários profissionais para atendimento ao Programa de Saúde da Família – PSF, passando a vigorar:

“Art. 3º O valor mensal a ser pago para cada profissional será:

Cargo	Salário
Médico	R\$ 5.900,00
Enfermeiro	R\$ 2.700,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.100,00
Odontólogo	R\$ 3.000,00
Auxiliar de consultório dentário	R\$ 1.100,00
Motorista	R\$ 880,34” (NR)

Art. 2.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.03.10.301.0049.2605.3.1.90.04.00.00.00.00-144.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de agosto de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de setembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES